

Boletim de Serviço

Nº 74, 26 de dezembro de 2014

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

Ministro de Estado da Educação

JOSÉ RUBENS REBELATTO

Presidente

CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO

Diretor de Atenção à Saúde

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Administração e Infraestrutura

WALMIR GOMES DE SOUSA

Diretor de Controladoria e Finanças

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Diretora de Gestão de Pessoas

CRISTIANO CABRAL

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
COMISSÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO.....	4
Portaria nº 1103, de 22 de dezembro de 2014	4
Norma Operacional nº 04, de 22 de dezembro de 2014.....	5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Portaria nº 1103, de 22 de dezembro de 2014

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 47 do Regimento interno da Ebserh.

Considerando a necessidade de propor uma gestão compartilhada para apoiar os processos de tratamento das demandas trabalhistas dos empregados públicos da Ebserh;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVII da Portaria-Ebserh nº 125, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Relações de Trabalho na Sede e nos Hospitais Universitários Federais - HUF – filiais da Ebserh, onde haja quadro de pessoal constituído por empregados públicos desta empresa, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das demandas dos seus empregados.

Parágrafo único. As negociações trabalhistas dos servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/90 lotados nos HUF – filiais da Ebserh, no que se refere às questões que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive assistenciais ou de previdência complementar, continuam sob a responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com legislações vigentes.

Art. 2º É da competência de cada Comissão, em termos gerais, funcionar como suporte à Diretoria de Gestão de Pessoas e às Superintendências dos HUF, em ações relacionadas com a temática Relações de Trabalho.

Parágrafo único. As competências específicas das Comissões serão descritas em Norma Operacional posterior.

Art. 3º A Comissão se reunirá conforme cronograma a ser acordado na primeira reunião e quando necessário, por convocação da Diretoria de Gestão de Pessoas, por solicitação da Superintendência dos HUF, ou ainda, por solicitação das entidades sindicais representativas dos empregados públicos da Ebserh à Coordenação de cada Comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não será remunerada.

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e especificamente, do Serviço de Relações de Trabalho, fica responsável pelo apoio na construção, de forma compartilhada com as Coordenações de cada Comissão, das normas operacionais que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento dos processos de trabalho das Comissões de Relações de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Norma Operacional nº 04, de 22 de dezembro de 2014

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 47 do Regimento Interno, bem como as competências dispostas no art. 4º da Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, em cumprimento ao art. 5º da Portaria DGP/EBSERH nº 1103 de 22 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional com o fim de regulamentar a organização e o funcionamento da Comissão de Relações de Trabalho, para que seja obedecido o Princípio da Eficiência no trato operacional das Comissões.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Relações de Trabalho na Ebserh-Sede será composta pelos seguintes membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados, em ato normativo específico de composição, pela Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP/Ebserh, sendo:

- I. Um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/Ebserh e seu respectivo suplente;
- II. Um representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas-CDP/DGP/Ebserh e seu respectivo suplente;
- III. Um representante da Coordenadoria de Planejamento de Pessoal-CPP/DGP/Ebserh e seu respectivo suplente;

- IV. Um representante da Coordenadoria de Administração de Pessoal-CAP/DGP/Ebserh e seu respectivo suplente; e
- V. Um representante da Consultoria Jurídica-CONJUR/Ebserh, e seu respectivo suplente.

Art. 3º As Comissões de Relações de Trabalho dos hospitais universitários federais/HUF - filiais da Ebserh, serão compostas pelos seguintes membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados, em Portaria específica de composição, pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/Ebserh, sendo:

- I. Três representantes da Superintendência do HUF – filiais da Ebserh:
 - a. Um representante da Gerência Administrativa e seu respectivo suplente;
 - b. Um representante da Gerência de Atenção à Saúde e seu respectivo suplente; e
 - c. Um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa e seu respectivo suplente.
- II. Um representante do Setor Jurídico, sendo este o Chefe de Setor e seu respectivo suplente; e
- III. Um representante da Divisão de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa do hospital universitário, sendo este o Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e seu respectivo suplente.

Art. 4º Nos casos em que a reunião da Comissão tiver como pauta o tratamento de assuntos diretamente relacionados à determinada categoria profissional ou área da estrutura organizacional da Ebserh-Sede e nas filiais da Ebserh, de acordo com a necessidade, deverão ser convidados:

- I. O Chefe da área relacionada ao assunto a ser tratado;
- II. Um (a) empregado (a) integrante da equipe de trabalho da área relacionada ao assunto a ser tratado;
- III. Um (a) representante da entidade sindical representativa da categoria profissional relacionada com o assunto em questão; e
- IV. Demais convidados cuja presença seja julgada imprescindível pelos membros efetivos da Comissão.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º São competências específicas da Comissão de Relações de Trabalho:

I – realizar reuniões locais, quando solicitada pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/Ebserh ou pela Superintendência do HUF, pela Coordenação da Comissão e conforme avaliação da própria Comissão, quando solicitada pelas entidades sindicais representativas dos empregados públicos da Ebserh, para efetivação de ambiente de recepção das demandas trabalhistas;

II – promover ações de sensibilização locais relacionadas com a temática - Relações de Trabalho, a partir das orientações e da anuência da DGP/Ebserh em suas ações referentes às relações de trabalho;

III – colaborar com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas-CDP/DGP/Ebserh e com o Serviço de Relações de Trabalho, na realização de eventos locais e ações no que se refere ao Planejamento Estratégico da DGP;

IV – analisar e emitir pareceres, com caráter consultivo, sobre as demandas, dúvidas ou questionamentos apresentados pelos empregados públicos da Ebserh, bem como por suas respectivas entidades sindicais representativas, de acordo com orientação da DGP/Ebserh, a fim de subsidiar o processo negocial, de âmbito nacional e de buscar melhorias contínuas das condições e relações de trabalho, quando necessários e julgados pertinentes, para assuntos relacionados à Sede e filiais da Ebserh;

VI – realizar reuniões, sob a orientação da DGP/Ebserh, com pautas temáticas acerca das relações de trabalho, a fim de fomentar a difusão de conhecimentos junto aos empregados públicos da Ebserh; e

VII – subsidiar a DGP/Ebserh com informações e levantamentos de dados acerca do clima organizacional quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 6º A Coordenação da Comissão de Relações de Trabalho da Ebserh-Sede caberá sempre ao representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas-CDP/DGP/Ebserh.

Art. 7º A Coordenação das Comissões de Relações de Trabalho das filiais Ebserh caberá sempre ao representante da Gerência Administrativa da Superintendência do HUF – filial da Ebserh.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento das reuniões da Comissão de Relações de Trabalho na Sede será de responsabilidade do Serviço de Relações de Trabalho, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas-CDP/DGP/Ebserh.

Art. 9º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento das reuniões de cada da Comissão de Relações de Trabalho nos HUF- filiais da Ebserh, será de responsabilidade do representante da Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa do HUF.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas- CDP/DGP/Ebserh e o Superintendente do HUF- filial da Ebserh, deverão informar à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/Ebserh, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Norma Operacional, os nomes dos titulares e seus suplentes que irão compor cada Comissão de Relações de Trabalho.

Art. 11. Os membros efetivos da Comissão deverão se reunir pela primeira vez, dentro do período de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação desta Norma Operacional, para deliberação inicial acerca da metodologia de processo de trabalho da Comissão, o que inclui cronograma de reuniões, levantamento de pauta, dentre outros instrumentos necessários à organização das reuniões, observando as competências definidas no art. 2º da Portaria/DGP/Ebserh nº 1103, de 22 de dezembro de 2014, que institui as Comissões de Relações de Trabalho.

Art. 12. Esta Norma Operacional entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jeanne Liliane Marlene Michel